

da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, residente na Rua do Conselheiro Costa Aroso, 167, freguesia de Moreira, concelho da Maia, contribuinte fiscal n.º 180990250, com o bilhete de identidade n.º 7391279, de 4 de Abril de 2003, de Lisboa, a qual outorga por si e na qualidade de procuradora de Sandra Cristina Gonçalves da Cruz e Pinho, solteira, maior, natural da freguesia de Viana do Castelo (Monserrate), concelho de Viana do Castelo, residente na Rua da Barranha, 446-C, 1.º, direito, freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, contribuinte fiscal n.º 204920060, conforme procuração que arquivo.

2.º Lina Maria Gonçalves da Conceição Pinho Fonseca, casada com António Manuel Almeida da Fonseca no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, residente na Rua de Alfredo Espírito Santo Júnior, 65, 1.º, direito, freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, contribuinte fiscal n.º 188870490, com o bilhete de identidade n.º 8201901, de 11 de Janeiro de 2005, de Lisboa.

Verifiquei a identidade das outorgantes pela exibição dos referidos bilhetes de identidade.

E por elas foi dito que constituem uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma DILISAN — Comércio de Vestuário, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Brito Capelo, 1441, freguesia e concelho de Matosinhos.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sua sede pode ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como serem criadas filiais, agências ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 3.º

1 — O seu objecto consiste comércio de vestuário.

2 — A sociedade poderá adquirir participações sociais como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de seis mil euros e corresponde à soma de três quotas iguais de dois mil euros pertencendo uma a cada uma das sócias Sandra Cristina Gonçalves da Cruz e Pinho, Dina Maria Gonçalves da Conceição Pinho de Brito e Lina Maria Gonçalves da Conceição Pinho Fonseca.

2 — Por deliberação de maioria poderão ser exigidas às sócias prestações suplementares ao capital até ao dobro do capital social.

3 — As sócias poderão, livremente, fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, em dinheiro ou em espécie, nos termos que forem deliberados em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a todas as sócias, desde já designadas gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos carece do consentimento da sociedade, gozando as sócias não cedentes em primeiro lugar e a sociedade em segundo do direito de preferência.

Está conforme.

17 de Novembro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Teixeira Pires*.
2011700795

MESTRE DO MAR — PRODUTOS NÁUTICOS, VESTUÁRIO E DECORAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 504041479; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20051110.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Mudou a sede para: Praceta de Helena Vieira da Silva, Paço da Boa Nova, loja 151.

Está conforme.

17 de Novembro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Teixeira Pires*.
2006210580

J. MACHADO & PINHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 502567511; averbamento n.º 01 e averbamento n.º 02 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 03, 04 e 05/20051110.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções dos gerentes Joaquim Carvalho Machado e Maria Margarida Matos Pereira Pinho, por renúncia em 6 de Maio de 2005.

Designação da gerente: Elídia de Jesus Carvalho, em 6 de Maio de 2005.

Está conforme.

17 de Novembro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Teixeira Pires*.
2011700760

SEEKING HOUSE — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 507498470; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/20051107.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Constituição de sociedade

No dia 4 de Novembro de 2005, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, notário deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Raquel Correia Pelicano da Cunha Santos, que outorga por si e, ainda, na qualidade de procuradora de:

a) Luís Alberto Phalempin Dantas dos Santos; e

b) António Manuel Esteves;

2.º Maria de Fátima Fernandes Brás dos Santos;

3.º Rosa Maria Fernandes Braz Fonseca;

Administração:

Administrador único: Raquel Correia Pelicano da Cunha Santos, atrás identificada.

E fiscalização: fiscal único: efectivo — J. Monteiro & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.ª, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 169, com sede na Rua de Augusto Macedo, 10-C, escritório 2, em Lisboa, representada por José Carlos Pinto Silva Mota, casado, revisor oficial de contas n.º 892, com domicílio profissional na Rua de Sousa Aroso, 664, 5.º, DD, em Matosinhos; e suplente — José Manuel Carlos Monteiro, casado, revisor oficial de contas n.º 592, com domicílio profissional na Rua de Abranches Ferrão, 4, 3.º, B, em Lisboa.

Mais declararam as outorgantes:

Que a administração fica, desde já, autorizada a levantar o capital social já depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela administração, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Adverti as outorgantes da obrigação de requererem o registo deste acto no prazo de três meses a contar de hoje.

Foram-me exibidos:

a) Um certificado de admissibilidade da firma adoptada, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 3 de Outubro de 2005;

b) Guia do depósito do capital social efectuado hoje no Banco Popular Portugal, S. A., balcão da Boavista, no Porto; e

b) O cartão provisório de identificação de pessoa colectiva n.º P 507498470, do qual consta o CAE 70310.